



REVOGADA pela Resolução CEPE-UEMS N° 867, de 19/11/2008

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 292, de 27 de maio de 2002.

Aprova a inserção de parágrafo e incisos na Deliberação n° 004 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 10 de setembro de 1999.

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 2002,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º Fica inserido no art. 14 da Deliberação n° 004 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de 10 de setembro de 1999, que aprova normas para ingresso de alunos por transferência, de outras instituições de ensino superior para a UEMS, DO/MS 5103, de 17 de setembro de 1999, p. 11 a 13, homologada pela Resolução CEPE-UEMS N° 122, de 6 de outubro de 1999, DO/MS 5120, de 14 de outubro de 1999, p. 21, o seguinte parágrafo e incisos:~~

~~“§ 3º Após a análise dos processos, o candidato à transferência externa que obteve o deferimento e a classificação de seu pedido, poderá, segundo deliberação do Colegiado de Curso, realizar prova de admissão, a ser aplicada por uma comissão de docentes constituída pela Coordenação do Curso, no prazo estabelecido:~~

~~I – a Deliberação do Colegiado de Curso deverá estabelecer os conteúdos da prova de admissão, observando a série de enquadramento de cada candidato;~~

~~II – sob nenhuma hipótese haverá revisão, vista ou recurso quanto ao resultado da prova de admissão;~~

~~III – os candidatos que obtiverem na prova nota igual ou superior a sete serão considerados aprovados e classificados em ordem decrescente.”~~

~~Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 040 de 11 de março de 2002.~~

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente CEPE/UEMS